

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N° 3.230/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.392/1993, e tendo em vista o requerimento do servidora,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 16/05/2016 a 15/05/2021, à servidora JANAINA FOLONI DOS SANTOS, matrícula 203386, com fruição de 22/02/2023 a 22/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de novembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata nº 180 de reunião ordinária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada às oito horas e trinta minutos do dia três de novembro de dois mil e vinte e dois na Secretaria Municipal de Educação, com a presença dos Conselheiros: Bianca, Marli, Gilvane, Kauemilly, Ana Lucia, Helena, a acadêmica de Serviço Social Renata e a representante do órgão gestor Daniela. Sra. Bianca repassou o Ofício recebido do Ministério Público para conhecimento de todos, e que não cabe à esse conselho intervir em conflitos internos da rede. O mesmo segue em acordo com a resposta do CMDCA ao conselho tutelar, reforçando não ser atribuição desse conselho de direitos, julgar e tomar providencias de tal situação. Também expôs a respeito da falta de participação injustificadas da Secretaria Municipal de Esportes, nas reuniões do CMDCA, que inclusive já foi solicitado duas vezes a representação, mesmo assim, não foi justificado as ausências e tampouco a participação. Fica decidido, por notificar à Secretária Municipal de Assistência Social a ausência do representante, para que seja tomado providencias que lhe forem cabíveis. Foi criada a comissão para analisar o Processo nº 11200/33.2022.8.16.069; sendo: Bianca, Ana Lúcia, Gilvane, Ellis, Marli e Kauemilly. Sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia vinte e três de novembro, que será o dia todo na sede da AAMITI, faltam alguns detalhes a serem definidos pela Comissão, juntamente com o palestrante. Na sequência, foi apresentado pelo órgão gestor da Política Municipal da Assistência Social a DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR, referente ao repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância. Os recursos previstos na presente Deliberação serão como incentivo aos municípios para desenvolverem as seguintes linhas de ação: I – Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros; II – Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; entre outros. III – Capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, nas áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância, como a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, bem como a proteção contra toda forma de violência e a prevenção de acidentes. Foi apresentado a proposta de realização de capacitações de educação permanente acerca da Lei Federal nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Foi discutida sobre a atual demanda, a necessidade e importância dessa capacitação para os membros que compõem a rede de proteção a infância do município de Tibagi. Concomitante, o recurso de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) também será investido na estrutura de um espaço adequado e de acordo com os manuais e orientações vigentes, para realização da escuta especializada e na aquisição de equipamentos, materiais lúdicos, moveis e utensílios a compor a estrutura física. Foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes, sem ressalvas. E não tendo mais nada a tratar encerrou-se a presente reunião. E eu Marli Aparecida Schutz Rozeng, redigi a presente ata, que será assinada por todos os presentes.



Prefeitura Municipal de Tibagi
Secretaria de Administração
Administração de Cemitério

**TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 005/2022
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a TRANSFERÊNCIA do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: JOÃO MARIA MAINARDES
TITULAR ANTERIOR: JOSÉ MARIA MAINARDES
DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 25/11/2022
LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO



Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

Tibagi, 11 de novembro de 2022.

Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

Telefone (42) 3916-2107 E-mail: patrimonio@tibagi.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Tibagi
Secretaria de Administração
Administração de Cemitério

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 006/2022
TERCEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: ROSIMARA RIBAS DE OLIVEIRA

DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 03/11/2022

LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: "PARTE VELHA" DO CEMITÉRIO, SEPULTADO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, CONFRONTANDO COM LEANDRO L. BITTENCOURT, CONFORME FOTO ABAIXO



Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

Tibagi, 28 de novembro de 2022.

Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

Telefone (42) 3916-2107 E-mail: patrimonio@tibagi.pr.gov.br